A C Ó R D Ã O

Processo: TC-018718.989.24-7 (ref. TC-003827.989.22-9)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, relativas ao exercício de 2022.
Responsável(is): Maurício Baroni Bernardinetti e Rui Thoni (Prefeitos).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 24/07/24.
Advogado(s): Maria Teresa Seif Ratti (OAB/SP nº 274.687), Jesuíno José Mattiuzzo (OAB/SP nº 56.804), José Elias Aun Filho (OAB/SP nº 139.906) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. Baixo índice de efetividade da gestão municipal – IEGM – avaliado com a nota "C". Único fundamento de irregularidade. Impropriedade insuficiente para fundamentar, por si só, a emissão de parecer desfavorável. Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Voto do Revisor, conforme Notas Taquigráficas, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **22 de outubro de 2025**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, pelo voto dos Conselheiros Conselheiro Substituto-Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente, **conheceu** do Pedido de Reexame.

Quanto ao mérito, por maioria de votos, na conformidade das **respectivas notas taquigráficas,** inseridas aos autos, **deu provimento** ao Pedido de Reexame, para o fim de emitir parecer favorável pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, exercício de 2022.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QZ55-JWE8-8GP4-6BOF

Vencido o Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, que votou, quanto ao mérito, pelo não provimento do Pedido de Reexame.

Designado Redator do Parecer o Conselheiro Wagner de Campos Rosário.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Redator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-QZ55-JWE8-8GP4-6BOF